

PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1290, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 333.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL REAIS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), na forma abaixo especificada:

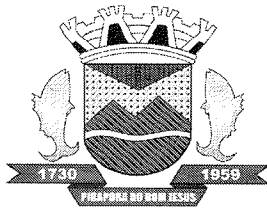
01.02.02	Secretaria de ADM. e Finanças	
04.123.0002.1004	Departamento de Finanças	
3.3.90.40.00	Locação de Software	320.000,00

01.05.02	Dep. Serviços Municipais	
14.452.0004.2065	Dep. De Serviços Urbanos	
3.3.90.40.00	Locação de Software	13.000,00

TOTAL		333.000,00
--------------	--	-------------------

Art. 2.º O Crédito Adicional Especial Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificado:

01.02.02	Secretaria de ADM. e Finanças	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingencia	320.000,00



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

01.02.02	Secretaria de ADM. e Finanças	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingencia	13.000,00

TOTAL		333.000,00
--------------	--	-------------------

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Pirapora do Bom Jesus, 20 de OUTUBRO de 2023.~~

~~**DANY WILIAN FLORESTI**
PREFEITO MUNICIPAL~~

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO